



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1029 DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.500,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
1200	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1201	SEC. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E UNID. SUBORDINADAS	
2112	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA A POPULAÇÃO	
3120.00	-Material de Consumo	3.000,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	9.000,00
3132.00	-Outros Serviços e encargos	16.500,00

ARTIGO 2º - Ser virá para cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentárias:

1200	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1201	SEC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E UNID. SUBORDINADAS	
1077	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AMBULATÓRIOS	
4110.00	-Obras e Instalações	16.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	12.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 1995.